



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Aracaju - SE, 18 a 24 de março de 2013, Ano XXX, Edição 1562



www.cinform.com.br



SAÚDE

MP pede regularização do fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS

Estado tem 15 dias para regularizar abastecimento. A insulina, que está em falta, é um dos remédios mais procurados pela população

■ O Ministério Público de Sergipe - MP/SE -, através da Promotoria de Justiça dos Direitos à Saúde, ajuizou uma Ação Civil Pública com pedido de liminar para que o Estado de Sergipe regularize o fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS -, no Centro de Atenção à Saúde - Case.

De acordo com a promotora responsável pelo caso, **Euza Missano**, alguns dos remédios que se encontram em falta são: Acirtrenina, Beclometasona, Fenofibrato, Fluroclorotiazida, Formoterol, fórmula de soja, insulina Aspart, insulina Detemir, insulina Glargina,

insulina Lispro, Mesalazina e Somatropina. A promotora afirma, ainda, que o problema é recorrente e que, todo mês, falta algum tipo.

“Nós recebemos, em média, quatro reclamações por dia de pacientes que estão sofrendo com essa falta. Quando chega um tipo de medicamento, falta outro. É uma situação muito grave, porque, na maioria das vezes, são pacientes que não têm condições financeiras de comprar o remédio”, diz Euza.

O MP requer que o Estado regularize o fornecimento dos medicamentos em um prazo de 15 dias. Caso haja descumprimento da ordem judicial, a Promotoria solicitou, ainda, que seja aplicada multa de R\$ 5 mil. Resta saber se a Justiça acolherá.

GOVERNO PÕE A CULPA EM FORNECEDORES

Em nota, a Secretaria Estadual da Saúde - SES - informou que o Case tem, hoje, 24

mil pacientes cadastrados e a demanda só aumenta. A culpa da falta de remédios, segundo informações da SES, é dos fornecedores. De acordo com a nota, alguns estão criando dificuldades em abastecer a rede e a secretaria instaurou processo administrativo para penalizá-los.

A SES afirma, ainda, que “é preciso entender que o Case é um centro de entrega e o tempo entre o cadastro de um paciente e a entrega do item não é imediato. Como a entrega é planejada, essa inserção também precisa seguir um processo. Pela Portaria 2.981/2009, apesar de o financiamento do Case ser tripartite (Governos Federal, Estadual e Municipal), o Estado recebe do Ministério da Saúde menos de R\$ 600 mil e paga exclusivamente com recursos próprios cerca de R\$ 1,700 milhão - um valor aproximadamente 3 vezes superior ao repassado pelo Ministério”. ■